



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

LEI Nº 173

De 3 De julho De 2002.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS EM COMISSÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SÍMBOLO DAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, 300 (trezentos) cargos, símbolo DAI, com remuneração mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único - Os cargos em Comissão criados na forma do caput do artigo 1º desta Lei, não terão direito a Gratificação de Representação de Gabinete.

Art. 2º - O quantitativo dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei, será distribuído através de Decreto, pelas unidades administrativas existentes, podendo ser alterada a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito